



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
(TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE 01 - FERRAGENS (AÇO, GALVANIZADO, ETC) E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
1	CANTONEIRA 3/4X1/8	VARA	20	53,56	1.071,20
2	ESTRIBO 12X27 4,20MM	UNIDADE	185	1,86	344,66
3	FERRO CA 50 BIT 1/2 (vara)	VARA	25	54,36	1.359,00
4	FERRO CA 50 BIT 3/8 (vara)	VARA	25	76,93	1.923,25
5	FERRO P/CONSTRUÇÃO POLIDA ½	QUILO	50	8,38	419,00
6	MALHA POP. MÉDIA PAINEL 2,00X3,00M - Especificação: 20 X 20	UNIDADE	12	60,63	727,56
7	MANILHA DE CONCRETO DE 1,00M	UNIDADE	150	298,98	44.847,00
8	MANILHA DE CONCRETO DE 80CM	UNIDADE	50	241,22	12.061,00
9	MANILHA DE CONCRETO DE 60CM	UNIDADE	50	123,83	6.191,50
10	MANILHA DE CONCRETO DE 40CM	UNIDADE	200	91,43	18.286,00
11	BRITA Nº 1	M³	55	154,92	8.520,60
12	METALON 16X16	VARA	3	25,26	75,78
13	METALON 20X20	VARA	3	27,42	82,26
14	METALON 20X30	VARA	3	71,96	215,88
15	TELA PAINEL 3.4 15 X 15 3,0 X 2,0	UNIDADE	33	82,05	2.707,65
16	TRELIÇA ETG 8L 4.2 6M	UNIDADE	186	64,21	11.943,06
17	TRILHO DE 6M PARA LAGE	UNIDADE	21	71,90	1.509,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					112.285,30

LOTE 02 - ARAMES, PREGOS, PARAFUSOS E AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
18	ARAME FARPADO (ROLO DE 500 MT)	ROLO	15	388,34	5.825,10
19	ARAME GALVANIZADO Nº 10	QUILO	10	12,61	126,10
20	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	10	18,50	185,00
21	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UNIDADE	184	0,35	64,40
22	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 5	UNIDADE	55	0,11	6,22
23	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 6	UNIDADE	208	0,36	74,88
24	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 8	UNIDADE	160	0,25	40,00
25	BUCHA COM PARAFUSO 6MM	UNIDADE	165	0,56	92,40
26	BROCAS PARA ALVENARIA/CONCRETO DE 06MM - Especificação: BROCAS DE ALVENARIA/CONCRETO - PONTA DIAMANTADA	UNIDADE	5	9,10	45,50
27	BROCA PARA ALVENARIA/CONCRETO 10MM, 20CM COMPRIMENTO	UNIDADE	5	14,94	74,70
28	PARAF. FENDA 5,50X50	UNIDADE	121	0,58	69,82
29	PARAFUSO 3,2X16	UNIDADE	206	0,04	7,62
30	PARAFUSO 3,8X40	UNIDADE	201	0,10	20,10
31	PARAFUSO 4,8X40	UNIDADE	116	0,76	88,16
32	PARAFUSO 4,2X40	UNIDADE	50	0,48	24,00
33	PARAFUSO 5,5X40	UNIDADE	50	0,21	10,50
34	PARAFUSO 6,1X100	UNIDADE	116	2,87	332,92
35	PARAFUSO 6,1X90	UNIDADE	50	0,54	27,00
36	PARAFUSO GALVANIZADO 20"	UNIDADE	30	2,14	64,20
37	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,5X4,5 P/BUCHA 6MM - Especificação: MEDIDA 4,0X45, MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO, TIPO DE CABEÇA: CHATA, BITOLA: 4,0MM, COMPRIMENTO: 45MM, CHAVE: PHILLIPS PH2, TIPO DE ROSCA: AUTO CORTANTE, TIPO DE PONTA: AGULHA: BROCA PARA PRÉ FURO: 3,0MM, ACABAMENTO: BICROMATIZADO.	UNIDADE	5	0,22	1,09
38	GRAMPO P/CERCA 7/8X10	QUILO	12	16,73	200,76
39	PREGO 15X18 (1.1/2X13)	QUILO	3	11,57	34,71



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



40	PREGO 3X8 (19X33)	QUILO	8	16,12	128,96
41	PREGO C/CABEÇA 14X15 (1.1/4X14)	QUILO	3	12,40	37,20
42	PREGO COM CABEÇA 14X21(2X14)	QUILO	3	21,02	63,06
43	PREGO COM CABEÇA 16X27 (2 1/2X12)	QUILO	3	18,29	54,87
44	PREGO COM CABEÇA 17X27(2 1/2X11)	QUILO	3	19,70	59,10
45	PREGO COM CABEÇA 19X36 (3 1/4 X9)	QUILO	3	15,28	45,84
46	PREGO COM CABEÇA 23X54 (5X4")	QUILO	3	22,08	66,24
47	PREGO PARA RIPA 1.1/4 X 15	QUILO	3	12,79	38,37
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					7.908,81

LOTE 03 - CIMENTO, PISOS TINTAS E MATERIAIS AFINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
48	CERÂMICA TIPO A4 P14	M²	311	26,90	8.365,90
49	CERÂMICA 10X10CM	M²	25	35,00	875,00
50	CERÂMICA 30X30	M²	60	35,40	2.124,00
51	CERÂMICA 40X40CM	M²	60	25,18	1.510,80
52	CIMENTO INTERNO AC 1 15KG	SACO	130	13,08	1.700,40
53	CIMENTO INTERNO AC2	PACOTE	15	15,80	237,00
54	CIMENTO SACO 50KG	SACO	1.110	30,78	34.165,80
55	COLA PARA CANO PVC	UNIDADE	24	5,35	128,40
56	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 3,6	BALDE	16	67,33	1.077,28
57	FUNDO BRANCO NIVELADOR 6X0,900	LITRO	14	33,04	462,52
58	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	GALÃO	43	95,37	4.100,91
59	GESSO SACO 20KG	SACO	80	26,03	2.082,40
60	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO TIPO SIKA	LITRO	12	16,00	191,96
61	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOLHA	72	1,08	77,54
62	LIXA PARA MASSA CORRIDA 120	FOLHA	47	1,56	73,46
63	LIXA PARA MASSA CORRIDA 200	FOLHA	59	1,03	60,77
64	LIXA PARA MASSA CORRIDA 400	FOLHA	39	1,70	66,30
65	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOLHA	63	1,71	107,73
66	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 320	UNIDADE	12	1,32	15,84
67	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 200	UNIDADE	12	0,99	11,88
68	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	UNIDADE	12	0,99	11,88
69	MASSA IMPERMEABILIZANTE 3600 ML	GALÃO	19	42,19	801,61
70	MASSA CORRIDA EMB. 22KG	BALDE	18	48,21	867,73
71	PINCEL BROCHA RETANGULAR 12X1	UNIDADE	25	4,03	100,75
72	PINCEL Nº 02	UNIDADE	10	8,75	87,50
73	REJUNTE FLEXÍVEL BRANCO	PACOTE	108	6,06	654,48
74	ROLO DE LÃ 23CM C/SUORTE	UNIDADE	15	28,06	420,90
75	ROLO ESPUMA 23CM S/CABO	UNIDADE	5	8,61	43,05
76	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	2	11,05	22,10
77	SELADOR 3,6 LT	BALDE	22	46,13	1.014,86
78	SILICONE BISNAGA 50G	UNIDADE	28	5,36	150,08
79	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LITRO	35	13,82	483,70
80	SUPERCAL	PACOTE	60	8,38	502,62
81	TINTA EM PÓ PARA PAREDE	PACOTE	36	4,97	178,92
82	TINTA BRANCO GELO 15 LITROS	UNIDADE	31	88,57	2.745,67
83	TINTA PARA PISO 18 LITROS	GALÃO	5	214,30	1.071,50
84	TINTA EM PÓ TIPO SUPER CAL 5KG	PACOTE	430	11,04	4.747,20
85	TINTA LATEX 18 LITROS	BALDE	178	123,86	22.047,08
86	TINTA LATEX REVESTIMENTO EXTERNO 18 LT	LATÃO	30	142,95	4.288,50
87	TINTA LATEX REVESTIMENTO INTERNO 18 LT	LATÃO	27	76,10	2.054,70
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600ML	GALÃO	60	67,87	4.072,20
89	TINTA LATEX 3,6 LITROS	GALÃO	99	43,43	4.299,57
90	VEDA CALHA FRASCO 280GR	TUBO	16	17,21	275,36
91	VERNIZ INCOLOR 18LT	GALÃO	19	294,16	5.589,04
92	VERNIZ EXTRA RÁPIDO 3,6 LITROS	BALDE	3	81,68	245,04
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					114.211,93

LOTE 04 - TELHAS, TIJOLOS E AREIA



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
93	ARIA GROSSA	M²	90	58,25	5.242,50
94	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL	UNIDADE	25.100	1,23	30.873,00
95	TELHA DE FIBRICIMENTO 5MM 1,83X1,10M	UNIDADE	50	37,36	1.868,00
96	TIJOLO DE CERÂMICA COM 08 FUROS	UNIDADE	32.800	1,12	36.736,00
97	TIJOLO PARA FORRO VOLTERRANA	UNIDADE	1.500	0,91	1.365,00
98	TIJOLO PM PARA LAJE	UNIDADE	10.300	1,63	16.789,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					92.873,50

LOTE 05 - RIPAS, CAIBROS E LINHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VR. UNI	TOTAL
99	MASSARANDUBA SERRADA EM RIPA	METRO	790	2,14	1.690,60
100	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO	METRO	510	4,60	2.346,00
101	MASSARANDUBA SERRADA EM LINHA	METRO	225	23,54	5.296,50
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					9.333,10

10562 22/07/2014
Comissão Permanente de Licitação
C.P.L. 06/2014



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré/CE
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2505.01/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01 - XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

LOTE 02 - XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
Modelo nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
Modelo nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2505.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO Nº 03)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quixeré
Fls. 75
C.P.L. 10



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

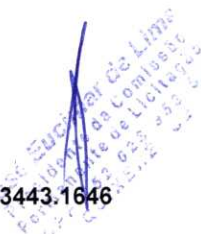
OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2505.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré/Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº **2505.01/2021**, Processo nº **2505.01/2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de março de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) dedo Município de Quixeré – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

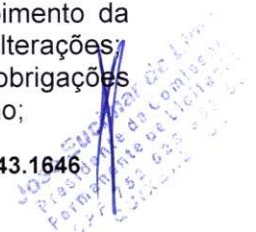
3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.012
Manutenção da Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2030
Func. do Ens. Básico – Ensino Fundamental	0501.12.361.1202.2.040
Func. do Ens. Básico – Ensino Infantil	0501.12.365.1202.2.044
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.046
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.050
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.051
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde – Sanitária	0601.10.304.1006.2.054
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde Epidemiologica	0601.10.305.1007.2.055

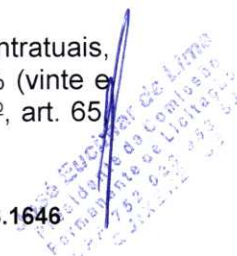
elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Comissão Permanente de Licitação
79
Fis
C.P.L.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce,.....de de 2021

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

